

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 139/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0006121/2021-03****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 25.02.2021**

Autorização de funcionamento do IEL - Instituto Educacional Lattes com o Ensino Médio, a ser mantido pelo IEL – Instituto Educacional Lattes Ltda., no município de Unaí.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 255/2021, datado de 09 de fevereiro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 11.02.2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para relato.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0006110/2021-09 referente a pedido de credenciamento da entidade IEL - Instituto Educacional Lattes Ltda.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do IEL - Instituto Educacional Lattes com o Ensino Médio, a ser mantido pelo IEL – Instituto Educacional Lattes Ltda., no município Unaí, formulado por Benedito Donizete Vitorino da Silva, representante da entidade mantenedora, mediante expediente, datado de 12 de janeiro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

O IEL - Instituto Educacional Lattes instalar-se-á em dependências de sua mantenedora e oferecerá, a partir do ano letivo de 2021, o Ensino Médio.

Para fins de instruir o presente pedido de autorização de funcionamento, foram anexadas as seguintes peças:

- planilha com indicação do corpo docente e dos responsáveis pela direção, coordenação e serviços de secretaria, Elta Lania Aparecida S. Vitorino, Aparecida Oliveira da Silva Santos e Benedito Donizete V. da Silva, respectivamente, qualificados ao exercício das funções na forma da lei, assim como o corpo docente relacionado por componente curricular;
- Matriz Curricular – Novo Ensino Médio – Ano 2021 – Organizada por áreas de conhecimento, distribuídas entre a BNCC, com 720 horas, e o Itinerário Integrado, 800 horas, a Matriz

Curricular apresenta-se estruturada em 03 (três) anos letivos, carga horária anual de 1266:40 horas para o 1º e 2º anos e 1800 horas para 3º ano. Como indicadores fixos, o documento registra: 200 dias, 40 semanas, 05 dias semanais e módulo-aula de 50 minutos;

- Regimento Escolar - Datado de 15 de janeiro de 2021, organizado em 08 títulos e 168 artigos, o instrumento contempla as normas didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares da unidade mantida com o nível de ensino postulado e guarda coerência com a Proposta Pedagógica, Matriz Curricular e legislação vigente;
- Parecer nº 033/2021 – SEE/SRE UNAÍ/DIVAE, datado de 02 de fevereiro de 2021, subscrito pela Titular da Superintendência Regional de Ensino de Unaí, que ratifica o parecer favorável da equipe responsável pela análise do processo de autorização de funcionamento em tela, considerando que Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente;
- contrato de locação firmado, em 28 de outubro de 2020, com a Vila do Tênis Condicionamento Físico Ltda., situada na Rua Canabrava, 842, Bairro Cachoeira, distante 1.000 metros do estabelecimento de ensino, com vistas à disponibilização de espaço físico para as aulas de Educação Física;
- modelário de escrituração escolar, relação do acervo bibliográfico, descrição das instalações e equipamentos, planta baixa, comprovante de direito de uso do imóvel e justificativa da identificação do estabelecimento.

A existência de condições satisfatórias ao postulado vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 27 de janeiro de 2021, subscrito pela inspetora escolar da SRE de Unaí, Carmem Lúcia de Oliveira, com o referendo da titular do órgão. A signatária confirma que o estabelecimento de ensino possui infraestrutura e instalações físicas adequadas para o correto e regular funcionamento, assim como os equipamentos e materiais necessários para o atendimento aos docentes e discentes. Registra a previsão do início das atividades para 1º de março de 2021, com atendimento a um total de 58 matrículas. Em conclusão, pronuncia-se satisfatoriamente ao pleito.

Extraí-se do relatório. ***“A instituição atenderá 02 (duas) turmas do primeiro ano do ensino médio, com 14 alunos cada turma no turno matutino de segunda a sexta-feira e no turno vespertino atenderá estas turmas na segunda, quarta e sexta-feira no período de 15:00 as 17:40 horas. Atenderá também, 02 (duas) turmas de terceiro ano do ensino médio, com 15 alunos no turno matutino e no turno vespertino atenderá a estes alunos de segunda a sexta-feira no período de 15:00 as 17:40 horas. Perfazendo um total de 58 alunos atendidos.”*** (grifamos)

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do IEL - Instituto Educacional Lattes com o Ensino Médio, a ser mantido pelo IEL - Instituto Educacional Lattes Ltda., ambos situados na Rua Vila Rica, 156, Bairro Cruzeiro, no município de Unaí, a partir do ano letivo de 2021, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 25/02/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26003929** e o código CRC **250181E0**.

Referência: Processo nº 1260.01.0006121/2021-03

SEI nº 26003929